



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
República Federativa do Brasil



SERVIÇO NOTARIAL

MUNICÍPIO E COMARCA DE TEUTÔNIA

Jozué da Silva Pereira

Tabellião de Notas

Lenir Leonhardt Klein

Vera M. R. Pereira

Escrevente

Maria Joël Rosa Pereira

Tabeliãs Substitutas

"DEUS É NOSSA JUSTIÇA"

LIVRO Nº

0041

FOLHAS:

100

Nº

5.692

Escritura pública de doação pura e simples

Lavrada em 25 de maio de 2004

Outorgante(s) Município de Teutônia

Outorgado(s) Estado do Rio Grande do Sul

Quem não Registra

Não é Dono

(Artigo 860, § único do Código Civil: <<Enquanto se não transcrever o título de transmissão, o alienante continua a ser havido como dono do imóvel e responde pelos seus encargos>>)



TABELIONATO
Jozué da Silva Pereira
Tabelião de Notas

Salas 57 e 58 - Centro Administrativo
Fone: 762-1022 R. 138 / 762-1208 - Teutônia / RS



TRASLADO

Nº 5.692 - ESCRITURA pública de Doação Pura e Simples que MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA faz com ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, na forma abaixo. SAIBAM os que esta Pública Escritura de Doação virem, que aos vinte e cinco (25) dias, do mês de maio, do ano de dois mil e quatro (2004), nesta cidade e Comarca de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul, neste tabelionato, compareceram partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como Outorgante Doador, o **MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob número 88.661.400/0001-99, com sede na Av. 01 Oeste, 878, Centro Administrativo, nesta cidade, presente neste ato, na pessoa do seu Prefeito Municipal, no pleno exercício dos seus poderes, com mandato que estende a vigência desde 01.01.2001 até 31.12.2004, Sr. **RICARDO JOSÉ BRÖNSTRUP**, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4033295108, expedida pela SSP/RS em 04.06.1992, inscrito no CIC sob nº 428.727.150-53, separado judicialmente, residente e domiciliado neste município, na Linha São Jacó; e de outro lado, como Outorgado Donatário, o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob número 87.934.675/0001-96, sediado na Praça Marechal Deodoro, s/n, Centro, na cidade de Porto Alegre, neste Estado, representado pela Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público, inscrito no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, sediada na Capital do Estado, na pessoa do Sr. **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA**, Procurador de Justiça, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1010825551, expedida pela SSP/RS em 07.04.1988, inscrito no CIC sob nº 430.419.220-53, casado, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, neste Estado, na Av. Juca Batista, 1200, casa 38, nomeado Procurador-Geral de Justiça, por ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, datado de 20 de março de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado, em 21 de março do mesmo ano, registrado e arquivado no Livro nº 04, de Registro de Procuраções e Autorizações Judiciais, às fls. 53, sob nº 651, em data de hoje. Os presentes são AMBOS brasileiros, identificados conforme documentos apresentados e qualificados por mim, JOZUÉ DA SILVA PEREIRA, Tabelião de Notas, como os próprios de que trato e capazes para o ato, do que dou fé. Pelo Outorgante Doador, na pessoa do seu Prefeito Municipal, foi dito



1001-33518-3 B1/0009780/RS130

Handwritten signatures and notes:
Ricardo José Brönstrup
Procurador de Justiça
O Tabelião: Jozué da Silva Pereira

JOZUÉ DA SILVA PEREIRA
Tabelião de Notas

que: - É legítimo proprietário do seguinte imóvel: **UM TERRENO URBANO**, designado como **LOTE 01**, cadastrado na Prefeitura de Teutônia, como Lote Administrativo 02, da quadra 090, com área superficial de **seiscentos metros quadrados (600,00m²)**, de forma regular, sem edificações, localizado na Avenida 1 LESTE, esquina com a Avenida 1 Norte, Bairro Centro Administrativo, nesta cidade, lado ímpar, com as seguintes dimensões e confrontações: Pela frente, ao OESTE, na extensão de vinte metros (20,00m), com a Avenida 1 LESTE; pelos fundos, ao LESTE, na mesma extensão, com Área Remanescente (Lote Adm.01 - M-15.720); pelo lado SUL, na extensão de trinta metros (30,00m), com a Área Remanescente (Lote Adm.01 - M-15.720), e pelo lado NORTE, na mesma extensão, com a Avenida 1 Norte; imóvel este, situado no quarteirão formado pelas Avenidas 1 Leste, 1 Norte, Rua 2 Leste e Travessa Leste, e matriculado sob nº 15.719, às fls. 01, do livro 2-RG, do Ofício dos Registros Públicos, desta cidade; - Atribuem, para efeitos fiscais, ao imóvel descrito o valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**; - Devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.103, de 02 de fevereiro do ano em curso, DOA, como de fato doado tem o imóvel descrito, ao Outorgado Donatário, o qual terá o destino mencionado no artigo 2º da referida lei, a seguir transcrito: "O imóvel descrito no artigo anterior, destina-se à construção de um prédio, com a finalidade específica, de abrigar a Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Teutônia"; - Lhe transmite, desde já, todo o domínio, posse, direitos e ações que tinha no bem doado, por força da referida lei, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazerem esta doação para sempre boa, firme e valiosa. Pelo Outorgante Doador ainda foi declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal que: - não existem ações reais e pessoais reipersecutórias, nem ônus reais relativos ao imóvel. Pelo Outorgado Donatário, na pessoa do seu representante, foi dito que era verdade o exposto e aceitava esta escritura tal como se acha redigida. Assim o disseram, do que dou fé. Foram apresentadas e ficam aqui arquivadas: a) **CERTIDÃO DE ÔNUS**: Certifico que foram apresentadas as certidões negativas de ônus reais e a negativa de registro de ações reais e pessoais reipersecutórias, fornecidas pelo Registro de Imóveis desta cidade em 20.05.2004; b) **CERTIDÃO MUNICIPAL**: Certifico que é dispensada, considerando-se que o Outorgante Doador é o próprio Poder Público Municipal; c) **FEDERAL e INSS**: Certifico



TABELIONATO Jozué da Silva Pereira Tabelião de Notas

Salas 57 e 58 - Centro Administrativo Fone: 762-1022 R. 138 / 762-1208 - Teutônia / RS



TRASLADO

que, de acordo com o previsto nas alíneas "f" e "g" do parágrafo único do artigo 16, do Decreto nº 2.173/97, e artigo 135, do Decreto nº 90.817, de 17.01.85, o Outorgante como Município não está obrigado a apresentar a Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal, e nem a Certidão Negativa de Débito do INSS-CND. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO: Certifico que a presente transação está imune e/ou isenta do ITCD, nos termos dos artigos 5º, inciso I, e 7º, inciso III, da Lei nº 8.821/89, estando dispensada de avaliação e de desoneração, pela Fazenda Estadual, de acordo com o artigo 2º, inciso IX, parágrafo único, da Lei nº 10.800/96, visto ser doação do Município para o Estado. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal. - E, assim me pediram, lhes lavrasse esta escritura, a qual lhes sendo lida, acharam conforme, ratificam e assinam comigo, JOZUÉ DA SILVA PEREIRA, Tabelião de Notas, que a digitei e assino. Dou fé.

TEUTÔNIA, 25 DE MAIO DE 2004.

Paulo Ricardo de Avila

Pelo Município de Teutônia, assina seu Prefeito Municipal, Sr. Ricardo José Brönstrup.

Roberto Bandeira Pereira

Pelo Estado do Rio Grande do Sul - Procuradoria Geral de Justiça, assina o Sr. Roberto Bandeira Pereira

TABELIONATO Jozué da Silva Pereira Tabelião de Notas

Salas 57 e 58 - Centro Administrativo Fone: 762-1022 R. 138 / 762-1208 - Teutônia / RS

Emolumentos: R\$ 88,20.-

REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DE TEUTÔNIA - RS

Protocolado no Livro 1, fls. 163, sob N.º 20914
Registrado e arquivado no Livro 2
R-1/15719
a 26 de maio de 2004

B1/0009781/RS130

1001-33518-3



